



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI N°693 DE 02 SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal n° 689/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Povo de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n° 689/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a serem pagas ao Banco do Brasil, referentes a este artigo, ou seja, pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito a que se refere a Lei n° 689, de 30 de abril de 2021, como garantia ao Banco do Brasil S/A, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 02 de setembro de 2021.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 693 de 02 setembro de 2021, que “Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 689/2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal